



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2020/DRG/ARAIOSES, DE 30 DE ABRIL DE
2020.**

**Programa de concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 –
Campus Araiozes.**

O Diretor Geral “ PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Araiozes, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 5.752, de 21/09/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 183, Seção 2 de 22/09/2016, considerando os termos da Resolução CONSUP Nº 28/2020, torna pública a **1ª Retificação** do Edital nº 08/2020/DRG/ARAIOSES de Concessão do **Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 nos Campi do IFMA.**

ONDE SE LÊ:

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. A Assistente Social da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. Serão considerados aptos a receberem os auxílios, os estudantes que passaram por avaliação socioeconômica para os programas de assistência primária, sendo classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária. Os alunos que não conseguiram realizar processo de avaliação socioeconômica devem preencher o questionário socioeconômico no SUAP.

2.3. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.4. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES**

2.4.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.5. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante, o titular de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.6. Serão atendidos **54 estudantes** do Campus Araiozes. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 no valor de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)** é do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2.7 O auxílio emergencial será distribuído conforme quadro abaixo:

AUXÍLIO	Nº VAGAS	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR (R\$)
Auxílio Emergencial	54	2 meses	180,00

LEIA-SE:

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. A Assistente Social da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. Serão considerados aptos a receberem os auxílios, os estudantes que passaram por avaliação socioeconômica para os programas de assistência primária, sendo classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária. Os alunos que não conseguiram realizar processo de avaliação socioeconômica devem preencher o questionário socioeconômico no SUAP.

2.3. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES**

2.4. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

2.4.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.5. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante, o titular de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.6. Serão atendidos **54 estudantes** do Campus Araiozes. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 no valor de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)** é do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2.7 O auxílio emergencial será distribuído conforme quadro abaixo:

AUXÍLIO	Nº VAGAS	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR (R\$)
Auxílio Emergencial	54	2 meses	180,00

2.8 O recebimento do Auxílio Emergencial fica limitado a somente 01 (um) beneficiário por família.

Araiozes, 06 de maio de 2020.

Raimundo Pinho Gondinho
Diretor Geral do Campus Araiozes

Portaria n.º 5.752/2016

SIAPE: 388188